

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº: 272/1998 – Reautuado em 18/10/10

INTERESSADA: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

ASSUNTO: Alteração da Estrutura Curricular dos Cursos de

 Enfermagem e Medicina

RELATOR: Cons. João Grandino Rodas

PARECER CEE Nº: 126/2011 CES “D” Aprovado em 06-04-2011

 Comunicado ao Pleno em 13-04-2011

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

O Diretor Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, Prof. Dr. Dulcimar Donizeti de Souza, encaminha a este Colegiado por meio do Ofício G.D.G.nº 197/2010, de 28 de setembro de 2010, às fls. 1003, proposta de alteração regimental referente à estruturação curricular dos cursos de graduação em enfermagem e medicina. Nos termos da Deliberação CEE nº 29/2003, faz-se mister a análise por esta Câmara, uma vez que a alteração da estrutura curricular de ambos os cursos implica em diminuição da carga horária total dos cursos que, entretanto, continuam a atender a carga horária mínima fixadas nas Resoluções que fixam a carga horária mínima de ambos os cursos, a saber: a Resolução nº 4, de 6 de abril de 2009 e a Resolução CNE nº 2, de 18 de junho de 2007.

A proposta prevê que as novas estruturas curriculares entrem em vigor já para os ingressantes em 2011.

**1.2 APRECIAÇÃO**

Da detida análise dos autos percebe-se que o curso de enfermagem passa a ofertar carga horária total de 4185 horas, em 2011, em contraposição às 4215 horas oferecidas até 2010. Trata-se, portanto, de diminuição de 30 horas referentes à diminuição de 15 horas na carga horária total das disciplinas Bioestatística e Bioquímica, que deixam de ser oferecidas em 60 horas e passam a ser oferecidas em 45 horas, pois, conforme deliberação do colegiado competente, trata-se da carga horária mais adequada ao conteúdo programático. Ambas as disciplinas são ministradas no primeiro ano do curso. A carga horária mínima exigida para o curso de enfermagem é de 4000 horas, pelo que se percebe que a diminuição proposta em nada prejudicará os egressos, podendo ser aprovada.

Já o Curso de Medicina passou por reestruturação mais detalhada, porém não substancial. Aprovou-se a diminuição da carga horária total do curso de 9247 horas para 9008 horas, correspondendo a diminuição de 239 horas, com modificações específicas na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries do curso. Relativamente à carga horária mínima dos Cursos de Medicina, consigne-se ser de 7200 horas, o que demonstra que mesmo a diminuição ora empreendida mantém a carga horária ofertada pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto muito acima do mínimo exigido.

Nos termos da Deliberação CEE nº 29/2003, cujo artigo 1º dispõe ser desnecessária a análise do Conselho relativamente às alterações que impliquem em modificação da nomenclatura dos componentes curriculares, de seu ementário e da distribuição de tais componentes ao longo do curso, além de aumento de carga horária, deixa-se de fazer referência a tais alterações, vez que, nos termos do *caput* do artigo mencionado, já se encontram em vigor, *ex officio*, desde o protocolo neste Conselho.

Assim, as únicas alterações que merecem manifestação dizem respeito à estrutura da 1ª, da 2ª e da 4ª série que sofreram diminuição efetiva de carga horária em algumas disciplinas, a saber:

No 1º e no 2º anos: fusão das disciplinas Anatomia Clínica (1º ano) e Anatomia Segmentar e Neuroanatomia (2º ano), cujos programas passam a ser condensados na disciplina Anatomia Clínica, que continua sendo ofertada no 1º ano, com diminuição global da carga horária de 564 horas para 374 horas. A justifica invoca manifestação anterior de Especialistas deste CEE que, em análise de recredenciamento da instituição sugeriram revisão da situação;

No quarto ano; Clínica Médica (de 165 para 127 horas, em razão de avaliações pedagógicas que demonstraram ser excessiva a carga horária anterior); Endocrinologia (de 86 para 79 horas, em razão de avaliações pedagógicas que demonstraram ser excessiva a carga horária anterior);

**2. CONCLUSÃO**

Aprova-se as novas estruturas curriculares dos Cursos de Enfermagem e Medicina, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, para que entrem em vigor já para os ingressantes em 2011.

A Instituição deverá encaminhar a este Conselho, três exemplares da estrutura curricular, ora aprovada, a fim de que sejam rubricados.

A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 25 de março de 2011.

1. **Cons. João Grandino Rodas**

Relator

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Custódio Filipe de Jesus Pereira, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 06 de abril de 2011.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

 Presidente

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 13 de abril de 2011.

**HUBERT ALQUÉRES**

 Presidente